



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 912/2024
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Gratuidade de Inscrição em Concursos Públicos para Cargos Municipais a Candidatos com Deficiência, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para cargos, empregos ou funções públicas, no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, todos aqueles que, comprovadamente, sejam pessoas com deficiência, consoante definição contida no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBIPD (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo Único. A comprovação referida no caput será apresentada no momento da inscrição no certame seletivo, devendo a entidade que for realizar, regulamentar, em edital, de forma clara e objetiva, o tratamento que será dado aos documentos comprobatórios com vistas à isenção de taxa de inscrição e os exames necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de outubro de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito




Relatado em
21/10/2024
Maria Luzirêna da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tessoureira